



**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 26.147.579/0001-03**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2023.

**"ALTERA A RESOLUÇÃO Nº: 004/2023 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Presidente da Câmara Municipal de Mirai – MG, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 98 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como art. 35, III e IV da Lei Orgânica Municipal apresenta o presente Projeto de Resolução:

**Art.1º-** Fica criado e acrescido ao quadro de cargos desta Câmara Legislativa, o cargo em comissão abaixo descrito, além dos já contidos na Resolução nº: 004/2023, sendo:

| Cargo                                        | Carga Horária        | Remuneração | Função                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Requisitos                                                                                           |
|----------------------------------------------|----------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Agente de<br>Contratação<br><br>(01 cargos). | 150 horas<br>mensais | R\$3.500,00 | - Instaurar o procedimento licitatório,<br>de qualquer natureza que seja, desde<br>sua fase preparatória, assim como seu<br>trâmite regular, zelando pelo seu fluxo<br>satisfatório e em atendimento aos<br>ditames legais;<br><br>- deverá, portanto, efetivar a gestão,<br>bem como declinar ou adotar as<br>decisões acerca do procedimento<br>licitatório; | Experiência em<br>contabilidade e curso de<br>capacitação específica para<br>execução de sua função. |

**Art.2º-** Tendo em vista a dificuldade e exíguo número de agentes de contratação no mercado atual, principalmente por se tratar de Lei, qual seja, Lei 14.133/21, que ainda não está obrigatoriamente em vigor, sendo que os atuais

| Rua Tenente Leopoldino, nº 160, bairro Centro, Mirai – MG, CEP: 36790-000 |  
| Tel. (32) 3426-1260 | E-mail: camaramunicipaldemirai@gmail.com |



**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 26.147.579/0001-03**

cargos existentes em equiparação são os de pregoeiros, admite-se a contratação de servidor, com experiência em contabilidade, compras, licitação, mas que, deverá iniciar no prazo máximo de 06 (seis) meses a especialização e capacitação para atender as funções de um agente de contratação, sob pena de exoneração do presente cargo.

**Art.3º-** As despesas decorrentes da execução deste Projeto de Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias já existentes, ficando a eventual nomeação de qualquer dos cargos condicionada expressamente à preexistência de dotação orçamentária.

**Art.4º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mirai (MG), 02 de Setembro de 2023.

**Osvaldo Alves Felipe**

**Presidente da Câmara Municipal de Mirai - MG**